

**PODER EXECUTIVO**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN**  
Vice-Prefeita

**SECRETARIAS**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RENE MELLO VIGNE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**  
NELSON JORGE MORAES MATOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

**SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**  
PATRICK FIGUEIRA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
LEONARDO ROSA CARLOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
EIDER DANTAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

**HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR**  
Presidente

**SIDNEI COUTINHO PERRUT**  
Vice-Presidente

**Maximiliano Oliveira de Souza**  
1º Secretário

**Bruno de Almeida Santos**  
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Fernando Gomes Leite

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna

Vereador: Marcos Lomeu de Miranda

Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza

Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira

Vereador: Sidnei Coutinho Perrut

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Wattyly Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica [contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
[www.camaraseropedica.rj.gov.br](http://www.camaraseropedica.rj.gov.br)



Prefeitura de

**Seropédica**

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

**SUMÁRIO**

ATOS DO PREFEITO .....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	4
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.....	5
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	6

**ATOS DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 780 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ACADEMIA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal Academia da Saúde, com a finalidade de desenvolver ações e serviços de saúde voltados à prevenção de agravos evitáveis, bem como, estimular hábitos saudáveis, práticas corporais e atividades físicas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º** O Programa Academia da Saúde tem como objetivo principal contribuir para a promoção da saúde e o incentivo de modos de vida saudáveis à população, visando criar um espaço de vivências para a comunidade, a partir da implantação de polos com infraestrutura adequada, disponibilizando profissionais qualificados para o acompanhamento das atividades.

**Parágrafo único.** Os polos do Programa Academia da Saúde são espaços públicos construídos para o desenvolvimento das ações, ou locados, se de natureza similar, segundo classificação do Ministério da Saúde, devendo atender aos seguintes eixos e diretrizes:

I - Atuar junto à Rede de Atenção à Saúde, referenciando-se como um programa de promoção da saúde, prevenção e atenção das doenças crônicas não transmissíveis;

II - Estimular a participação popular, com vistas à intersectorialidade, na interdisciplinaridade, na produção do conhecimento e na integralidade do cuidado;

III - Contribuir com a ampliação da autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis, aumentando o nível de atividade física da população e promovendo hábitos alimentares saudáveis;

IV - Promover a mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade, potencializando as manifestações culturais locais e o conhecimento popular, com a valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social.

**Art. 3º** O Programa Academia da Saúde constitui serviço

da Atenção Básica e deve promover a articulação com toda a rede de atenção à saúde do SUS, bem como, com outros serviços sociais realizados no município.

**Art. 4º** O Programa Academia da Saúde será desenvolvido nos espaços dos polos, não havendo impedimento para extensão das atividades a outros equipamentos ou espaços da saúde ou sociais.

**Art. 5º** Fica a critério do poder executivo o remanejamento de pessoal dentre a estrutura funcional do Município, de modo a alocar profissionais das Secretarias Municipais para execução das atividades previstas nesta Lei.

**§ 1º** Independentemente da forma de provimento dos cargos, o pessoal designado para o Programa Academia da Saúde, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, será fiscalizado pelos respectivos conselhos de classe.

**§ 2º** Em caso de extinção do programa de que trata esta Lei e sendo os profissionais oriundos de outras Secretarias, haverá o retorno destes à lotação de origem ou à função equivalente.

**Art. 6º** As despesas para a execução do Programa Academia da Saúde correrão por conta do repasse de verbas oriundas do Ministério da Saúde e por dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 7º** Em caso de necessidade, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autora: Vereador NANDO PAIXÃO**

Seropédica-RJ, 16 de novembro de 2022.  
**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 781 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE INSTITUIR O “MAIO LARANJA”, SOBRE A IMPORTÂNCIA DA CONSCIENTIZAÇÃO PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Está Lei institui o “Maio Laranja”, a ser realizado a cada ano, no município de Seropédica, no mês de maio, quando serão efetivadas ações relacionadas ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** - No mês que se refere o caput do artigo 1º, o município promoverá campanhas com o objetivo de mobilizar, sensibilizar, informar e convocar a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 3º** - Deverão em todas as escolas particulares e públicas fixar cartazes durante todo o ano letivo, contendo informações:

I - Número do Conselho Tutelar e Delegacia da Mulher.

II - “Disk 100 para denúncia de abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil”.

III- Mensagens e informações que contribuem para que as vítimas realizem as denúncias sofridas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autora: Vereadora LUCIANA ALVES**

Seropédica-RJ, 16 de novembro de 2022.  
**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969/2022 16 de novembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Exonerar **JAMILLA DE PAULA BARBOSA BARROS**, matrícula **18819**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL** da Secretaria de Saúde do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 04 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 970/2022 16 de novembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**



Nomear **CAROLINE DE SOUZA WERNECK**, matrícula **20082**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL** da Secretaria de Saúde do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 07 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 980/2022 16 de novembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Nomear **GLAUCIA DE CARVALHO MOREIRA MENDES**, matrícula **20037**, no Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL DE EXPEDIENTE ESCOLAR** da Secretaria de Educação do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 27 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 966/2022 16 de novembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR RAFAELA TEIXEIRA MAGALHÃES AGUIAR**, matrícula **17570**, **CONTADORA**, para responder junto ao:

Fundo Municipal de Assistência Social;  
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Fundo Municipal do Idoso de Seropédica;  
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças.

**Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos à 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 965/2022 16 de novembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR ROBERTA TOLEDO VIEIRA**, matrícula **17779**, **TESOUREIRA** para responder junto ao:

Fundo Municipal de Assistência Social;  
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Fundo Municipal do Idoso de Seropédica;  
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças.

**Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos à 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 967/2022 16 de novembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR ILCA DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula **17573**, **DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, para responder junto ao:

Fundo Municipal de Assistência Social;  
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Fundo Municipal do Idoso de Seropédica;  
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças.

**Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos à 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 981/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Agronegócios.**

**ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5011/2022. (OBJETO DE CONTRATO).**

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos referente ao processo administrativo nº 9242/2022.

- 1) Laerte Alves das Chagas** – Cargo: Chefe de Gabinete – Mat. 17.516;
- 2) Alfeu Luiz de Souza Pontes** – Cargo: Diretor de Agronegócios – Mat. 19.229;
- 3) Victor Moraes de Carvalho** – Cargo: Gerente de Convênios, Conselhos e Eventos – Mat. 18.468.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Seropédica, 16 de novembro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Lucas Dutra dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

#### **ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARIA EVERALDA OLIVEIRA NUNES, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Ilmo. Secretário Municipal de Educação, Sr. Marciel Falcão Pequeno, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **MARIA EVERALDA OLIVEIRA NUNES**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 532.488.647-53, representada neste ato por seu bastante procurador, Sr. FÁBIO CHINCHARO BASTOS, portador da carteira de identidade nº 11.641.500-0 – DETRAN-RJ, cadastrado no CPF sob o nº 094.772.247-58 doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, em consonância ao contido no processo administrativo 1579/2021, de acordo com as Lei nº 8.666/93, convencionam este **1º Termo Aditivo** visando a prorrogação do contrato nº056/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto - Prorrogação**

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº 056/2021, com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a partir do dia 24/10/2022, por doze meses.

**Cláusula Segundo – Do Valor**

O valor global do contrato R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**Cláusula Terceiro – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:  
Elemento nº 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**Cláusula Quarta – Da Publicação**

Será providenciado a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**Cláusula Quinta – Da manutenção das condições de execução do Contrato**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, ora ratificados neste instrumento.

**Cláusula Sexta – Disposições Finais**

Fica eleito o foro da Comarca de Seropédica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem às partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produzam, após sua publicação, os legais e devidos efeitos.

Seropédica, 24 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARCIEL FALCÃO PEQUENO CPF Nº 088.744.497-04 MUNICÍPIO	FABIO CHINCHARO BASTOS CPF Nº 094.772.247-58 CONTRATADO
--	---

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**OMITIDO DO BOLETIM Nº 1133, 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3024/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADA: TIAGO RODRIGO LUTZER TIZOTTE.**

**CNPJ N.º: 21.087.875/0001-42**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO CONTÁBIL PARA PREENCHIMENTO, ENVIO E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS).**

**PRAZO: A VIGÊNCIA DESTE TERMO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

**O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 5.670,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).**

**NOTA DE EMPENHO: Nº 479/2022**

**PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**DATA: SEROPÉDICA, 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

OMITIDO EM 24/10/2022

**ADMISSIONAL**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**HENRIQUE DUARTE BERG**

**Cargo: CLÍNICO GERAL**

**Prazo: 12/10/2022 à 11/10/2023**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**INGRID ALVES DE LIMA FREITAS ARAÚJO**

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**Prazo: 01/10/2022 à 30/09/2023**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**JAQUELINE JACQUES DE MORAIS BARREIRA**

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**Prazo: 19/10/2022 à 18/10/2023**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**JORGE ALBERTO DACAL MEDNDES**

**Cargo: ANESTESISTA**

**Prazo: 06/10/2022 à 05/10/2023**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**JOSIAS PEREIRA**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 01/10/2022 à 30/09/2023**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**JULIANA ESTEFANELI DA SILVA**

**Cargo: RECEPCIONISTA**

**Prazo: 01/10/2022 à 30/09/2023**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**PAULO FERNANDO PEREIRA SOARES**

**Cargo: CLÍNICO GERAL**

**Prazo: 01/10/2022 à 30/09/2023**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**PAULO FERNANDO PEREIRA SOARES**

**Cargo: CLÍNICO GERAL**

**Prazo: 01/10/2022 à 30/09/2023**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**RENATA ELISA SEVERO DA SILVA**

**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

**Prazo: 01/11/2022 à 31/10/2023**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**RONDINELE BERNANRDO DA SILVA**

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**Prazo: 01/10/2022 à 30/09/2023**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**SHIRLENE DE OLIVEIRA MONTEIRO**

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**Prazo: 20/10/2022 à 19/10/2023**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**THAMYRES MANSO GEORGE DE OLIVEIRA**

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**Prazo: 01/10/2022 à 30/09/2023**

**DEMISSIONAL**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**CAMILA REIS FIGUEIREDO**

**Cargo: PEDIATRA**

Término: 07/11/2022

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**LUIS GUILHERME MEDEIROS DOS REIS**

Cargo: FARMACÊUTICO

Término: 07/11/2022

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**PEDRO HENRIQUE ALONSO ALVES**

Cargo: PSQUIATRA

Término: 01/11/2022

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 1186 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **ALMIR CIPRIANO VIEIRA**, matrícula nº. **2887**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, com seus efeitos retroagidos a **01/11/2022** a **29/01/2023**, conforme Processo nº. **15758/2022**.

**Claudia Cristina da C. Ferreira**  
Secretária Municipal de Administração11  
Matr. 1703 – PMS

### PORTARIA Nº. 1187 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o Decreto nº 0673 de 16 de março de 2010.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o) **CAMILA DE ANDRADE CARVALHO TORRES**, matrícula nº. **12700**, lotada na Secretaria de Educação, **60** (sessenta) dias de **Prorrogação da Licença Maternidade**, a partir de **21/12/2022** e com término em **18/02/2023**, conforme processo nº. **16926/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da C. Ferreira**  
Secretária Municipal de Administração  
Matr. 1703 – PMS

### PORTARIA Nº. 1188 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, por nomeação na forma da Lei e tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 011/97 do regime Jurídico Único, de 17 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **LILIANE CAETANO DOS SANTOS**, matrícula n.º **3370**, Professora DOC II, 22,5, lotada (o) na Secretaria de Educação, **02 (dois)** anos de

**Licença Sem Vencimento**, com efeitos retroagidos a **14/10/2021** e com término em **14/10/2023**, de acordo com o Art. 99/97, Título II, Capítulo IV, Seção VIII da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Funcionários Público, Conforme o Processo n.º **12648/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da C. Ferreira**  
Secretária Municipal de Administração  
Matr. 1703 – PMS

### PORTARIA Nº. 1189 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, por nomeação na forma da Lei e tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 011/97 do regime Jurídico Único, de 17 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **CARINE CAITANO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **11987**, Professora DOC II, 22,5, lotada (o) na Secretaria de Educação, **02 (dois)** anos de **Licença Sem Vencimento**, com efeitos retroagidos a **04/10/2021** e com término em **04/10/2023**, de acordo com o Art. 99/97, Título II, Capítulo IV, Seção VIII da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Funcionários Público, Conforme o Processo n.º **13264/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da C. Ferreira**  
Secretária Municipal de Administração  
Matr. 1703 – PMS

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria de Segurança e Ordem Pública



### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 038/2022

#### OBJETIVO

Contrato nº 038/2022, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA POR VÍDEO MONITORAMENTO, GERENCIADO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETERMINADAS NO CONTRATO.

#### FINALIDADE

Cumprir o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARECER

Esta comissão, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 657/2022 CONCLUI que:

1. O contrato cumpriu as condições acordadas ao contrato;
2. Os serviços prestados estão de acordo com o objetivo contratado, conforme NOTA FISCAL DE Nº 1099 - R\$ 248.985,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais);
3. O valor a ser pago é o previsto no contrato para a respectiva prestação;
4. A empresa beneficiária do pagamento é a pessoa contratada que cumpriu a prestação, de modo a extinguir a obrigação da parcela, nos termos do disposto no art. 63§a Lei nº 4320/1964.

#### CONCLUSÃO

Tendo em vista que o Contratado cumpriu as formalidades previstas no instrumento legal acima citado, somos FAVORÁVEIS à liberação do solicitado na inicial, tendo sido o serviço prestado de forma satisfatória.

Seropédica, 10 de Novembro de 2022.

*José Marcos Paes de Souza*  
José Marcos Paes de Souza - Matr. 17513

*Ana Caroline de Almeida Mota*  
Ana Caroline de Almeida Mota - Matr. 17512

*João Vitor Carvalho Ribeiro*  
João Vitor Carvalho Ribeiro - Matr. 17510



Rua UBE, nº 01 - Campus da UFRRJ - Seropédica-RJ  
CEP: 23897-010 - E-mail: semop@seropedica.rj.gov.br



**SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 307/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ALUIZIO MACENA DA COSTA, matrícula 8/03023, Diretor Previdenciário, para responder interinamente pela GERÊNCIA PREVIDENCIÁRIA deste Instituto, no período de 21 a 30/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 16/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 308/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Adécilia Alves Cerqueira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora ADECÍLIA ALVES CERQUEIRA, matrícula nº. 02985, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 1º, II da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 304,11 (trezentos e quatro reais e onze centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/03/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 309/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Lucilia Handerson Bertoni, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora LUCILIA HANDERSON BERTONI, matrícula nº. 00935, Auxiliar de Serviços Gerais, com fulcro no art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 195,52 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/10/2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 310/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Gil-sea Braga Leite, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora GILSEA BRAGA LEITE, matrícula nº. 02477, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 406,06 (quatrocentos e seis reais e seis centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**A PANDEMIA AINDA  
NÃO ACABOU!!**

# SEROPÉDICA DISPENSA USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1858 DE 31 DE MARÇO DE 2022

PERMANECE OBRIGATÓRIO EM  
UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA

Medida é resultado das ações do  
Município no enfrentamento à  
pandemia:

- Aproximadamente 66% da população imunizada
- Queda acentuada no número de óbitos
- Queda de taxa de transmissão

Continue os cuidados higienizando sempre  
as mãos e tendo distanciamentos seguros.



@prefeitura.seropedica

# BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

(Atualizado em 22/06/2022)

## COVID-19




<b>CASOS NOTIFICADOS:</b>	<b>34.223</b>
<b>CASOS DESCARTADOS:</b>	<b>25.950</b>
<b>CASOS CONFIRMADOS:</b>	<b>8.267</b>
<b>CASOS CURADOS:</b>	<b>8.039</b>
<b>ÓBITOS:</b>	<b>228</b>

\*Total referente ao período de Março 2020 a Junho de 2022.

## OCUPAÇÃO DE LEITOS




### HOSPITAL DE CAMPANHA

#### Leitos Clínicos:

 0 ocupado
 09 livres
 09 total

#### LSVP:

(Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar)

 0 ocupado
 05 livres
 05 total

Total de Ocupação: 0%

## VACINÔMETRO

Doses Aplicadas

Total

**151.677**

Pessoas Vacinadas

Dose 1

**61.457**

Pessoas Vacinadas

Dose 2 e Dose única

**55.540**

Pessoas Vacinadas

Dose de Reforço

**29.423**

Pessoas Vacinadas

2ª Dose de Reforço

**5.121**

Use máscara, higienize as mãos regularmente e não aglomere!

@prefeituradeseropédica